



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1546

Ji-Paraná (RO), 4 de abril de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
EXTRATOS DA PGM.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 06
PORTARIA.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-3831/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 226/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Ruth Rocha.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 56.320,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais), sendo:

PNAEP – no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais);

PNAEF – no valor de **R\$ 29.520,00** (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais);

PNAE-AEE – no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

PNAEEJA – no valor de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 41 à 44, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3834/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 212/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Tupi.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais) **PNAEF**, conforme Reserva Orçamentária de fls. 39, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3838/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 218/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Irineu Antonio Dresch.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais) **PNAEF**, conforme Reserva Orçamentária de fls. 36, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3839/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 216/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Novo Horizonte.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais), sendo:

PNAEF – no valor de **R\$ 7.440,00** (sete mil, setecentos e quarenta reais); **PNAE-AEE** – no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 32 à 33, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3841/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 226/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Parque dos Pioneiros.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais), sendo:

PNAEF – no valor de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais);

PNAE - AEE – no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 39 e 40, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3843/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 213/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Nova Aliança.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais) **PNAE**, conforme Reserva Orçamentária de fls. 28 que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3845/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 221/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Celso Augusto Rocco.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), sendo:

PNAEP – no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais);

PNAF – no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 37 à 37, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3847/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 210/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Ulisses Matosinho.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 15.480,00** (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo:

PNAEF – no valor de **R\$ 14.880,00** (quatorze mil, oitocentos e oitenta

reais);

PNAE-AEE – no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 32 à 33, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3858/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Criança Feliz.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais) **PNAEP**, conforme Reserva Orçamentária de fls. 30, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3859/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 215/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Mario Nelson Dias.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 31.700,00** (trinta e um mil e setecentos reais), sendo:

PNAEC – no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais);

PNAEP – no valor de **R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais), conforme Reserva Orçamentária, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3864/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 214/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Jandinei Cella.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 35.620,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), sendo:

PNAEF – no valor de **R\$ 21.420,00** (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais);

PNAEEJA – no valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais);

PNAE-AEE – no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 37 à 39, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3865/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 217/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Primavera.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 12.800,00** (doze mil e

oitocentos reais) PNAE, conforme Reserva Orçamentária de fls. 34, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3965/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 217/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE), à APP Mario David Andreazza.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo:

PNAEC – no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais);

PNAEP – no valor de **R\$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais);

PNAE-AEE – no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 31 à 33, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2711/2013

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-2711/2013 às fls. 40.

AUTORIZO emissão de empenho no montante de **R\$ 2.442,70** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em favor da Empresa **Ji-Paraná Turismo Ltda**, conforme Fatura às fls. 39.

Após a SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3118/2013; 1-3120/2013; 1-2261/2013; 1-3682/2013; 1-3683/2013; 1-3685/2013; 1-2099/2013; 1-1356/2013; 1-2092/2013

INTERESSADA: SEMAS; SEMOSP; SEPLAN; SEMEIA; SEMED;

SEMAD; SEMUSA

ASSUNTO: **Aquisição de material de consumo** (gás de cozinha, água mineral e engradado garrafão de água)

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro de Preço

Acolho o Parecer Jurídico nº 270/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 012/CPL/PMJP/2013, para “Registro de Preço” que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha, água mineral e engradado garrafão de água, conforme descrito no Projeto e demais anexos ao edital dos processos acima men-

cionados, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa Center Gás Ltda, itens 01, 02, 03 e 04.

Publique-se.

Ao Setor competente para efetuar Registro de Preços

Após, à PGM para Contrato.

Ji-Paraná, 03 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 15114-2008 Vol I, II e III

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria-Geral Com base no Parecer Jurídico nº 302/PGM/PMJP/2013, às fls. 931/932, **AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor, conforme Reserva Orçamentária nº 613 às fls. 936 do Contrato nº 015/PGM/2009, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Espólio de Reinaldo Teixeira Souza, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, à contar da data do vencimento do último Termo Aditivo.**

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1133/GAB/PM/JP/2013
02 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado “Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I”, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 19.038/12, de 12 de novembro de 2012, no qual a requerente **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA.**, requer a aprovação do Loteamento denominado **“Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I”**, inserido no lote de terras urbano nº 09, da Secção “C”, da Gleba Pyreinos, 2º Distrito, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 412.996,00 m² (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 32.530, de 01 de novembro de 2012;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 19.038/12;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com o Plano

Diretor do Município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná;

Considerando, finalmente, que a SEMAD expediu Licença de Instalação n. 125066/COLMAM/SEDAM e Certidão Negativa de Manancial n. 94//2012, expedida pela SEMAGRI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **“Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I”**, inserido no lote de terras urbano denominado nº 09, da Secção “C”, da Gleba Pyreinos, 2º Distrito, situado neste Município, com área de 412.996,00 m² (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), de propriedade da empresa **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.799.070/0001-29, com endereço à Avenida Edson Lima Nascimento, s/nº, na cidade de Ji-Paraná – RO, neste ato pela sócia **CLAUDETE FÁTIMA SCHNEIDER DEBARBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 000125036 – SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 107.226.022-00, residente e domiciliada à Rua Sena Madureira, nº 1456, Bairro São Pedro, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 19.038/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas: **Área total do loteamento:** 412.996,00 m² (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados); **Área das quadras e lotes:** 172.589,63 m² (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados); **Área do sistema viário:** 84.706,72 m² (oitenta e quatro mil, setecentos e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados); **Área de equipamento público:** 20.766,42 m² (vinte mil, setecentos e sessenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados); **Área verde e APP:** 134.933,23 m² (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três metros e vinte e três decímetros quadrados); **Total área pública:** 240.406,37 m² (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados); **Área mínima dos lotes:** 300,00 m² (trezentos metros quadrados); **Testada mínima permitida por lotes:** 12,00m (doze metros); **Nº de lotes alienáveis:** 382 (trezentos e oitenta e dois); **Nº de lotes caucionados:** 164 (cento e sessenta e quatro); **Nº de quadras:** 28 (vinte e oito); **Nº de Equipamento Público:** 03 (três); **Nº de área verde:** 02 (duas); **Total Geral dos Lotes:** 546 (quinhentos e quarenta e seis).

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para a Rua Edson Lima Nascimento e Lotes nºs 08 e 09-B da Secção “C”, medindo 12,38 + 215,14



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

+ 168,08 + 51,51 + 144,50 + 59,50 + 205,54 + 162,78m; **FUNDOS:** com Igarapé Varador e Lotes nºs 58, 59 e 114 da Secção “C”, medindo 117,81 + 105,81 + 203,99 + 40,00 + 54,19 + 82,80 + 115,00 + 68,22 + 150,00m; **LADO DIREITO:** com o Lote nº 10 da Secção “C”, medindo 315,65 + 236,06m; **LADO ESQUERDO:** com o Lote nº 07, medindo 953,75m, neste município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 32.530, de 01 de novembro de 2012, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da **Secretaria Municipal de Planejamento** realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado **“Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I”**, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento **“Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I”**, os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme o Plano Diretor deste Município.

QUADRA	LOTES
06	01 ao 07
16	03 ao 07
18	02 ao 04; 06, 07, 09
19	02 ao 10
21	03 ao 15
22	02 ao 14
23	02 ao 14 e 21 ao 32
24	02 ao 11 e 14 ao 25
25	02 ao 14 e 20 ao 32
26	02 ao 14 e 20 ao 32
27	01 ao 12

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de **164 (cento e sessenta e quatro)**, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
 Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjeta;
 Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 02 de abril de 2015 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que trata o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 5º, incisos I a VIII, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com o Plano Diretor Municipal.

Art. 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 20.766,42 m² (vinte mil, setecentos e sessenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados).
Art. 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria competente para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art 10. Durante a execução das obras de infra-estrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art 11. Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

JAIR MARINHO
 Secretário Municipal de Administração

MARCITO APARECIDO PINTO
 Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JI-PARANÁ I”** dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 1133/GAB/PM/JP/2013, de 02 de abril de 2013, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
06	01 ao 07
16	03 ao 07
18	02 ao 04; 06, 07, 09
19	02 ao 10
21	03 ao 15
22	02 ao 14
23	02 ao 14 e 21 ao 32
24	02 ao 11 e 14 ao 25
25	02 ao 14 e 20 ao 32
26	02 ao 14 e 20 ao 32
27	01 ao 12

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 2 de abril de 2013.

LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA
Claudete Fátima Schneider Debarba
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
 NOME:
 CPF:
 2. _____
 NOME
 CPF:
 TERMO DE COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de abril de 2013 (02/04/2013), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Rondônia, nos autos do Processo Administrativo n. 19038/2012, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 8512889 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.321.878-63, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 479, apto. 101, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.799.070/0001-29, com endereço à Avenida Edson Lima Nascimento, s/nº, Lote de Terras Urbano nº 09, Seção “C” da Gleba Pyrineos na cidade de Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela sócia **CLAUDETE FÁTIMA SCHNEIDER DEBARBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 000125036 – SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 107.226.022-00, residente e domiciliada à Rua Sena Madureira, nº 1456, Bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Rondônia, proprietário do Lote de Terras Urbano nº 09, da Secção “C”, situado à Av. Edson Lima do Nascimento, s/nº, no loteamento urbano denominada Gleba Pyrineos, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, com área de 412.996,00 m² (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matrícula nº 32.530, de 01 de novembro de 2012, área que está sendo objeto do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JI-PARANÁ I**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 19.038/2012, de 12 de novembro de 2012, de mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado comprometente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei 2187/11 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do comprometente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULASEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do comprometente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do comprometente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o comprometente caucionará **164 (cento e sessenta e quatro) lotes**, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES
06	01 ao 07
16	03 ao 07
18	02 ao 04; 06, 07, 09
19	02 ao 10
21	03 ao 15
22	02 ao 14
23	02 ao 14 e 21 ao 32
24	02 ao 11 e 14 ao 25
25	02 ao 14 e 20 ao 32
26	02 ao 14 e 20 ao 32
27	01 ao 12

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, Escoamento e valetamento das águas pluviais, Drenagem e aterros que se façam necessários, Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes e Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública, e cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso, anexo aos autos nº 19.038/2012;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados para venda **82 (oitenta e dois) lotes**. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O comprometente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O comprometente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento** de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O comprometente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma copia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 2 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS – JI-PARANÁ SPE LTDA**Claudete Fátima Schneider Debarba**
Compromitente

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

DECRETO N. 1134/GAB/PM/JP/2013
02 DE ABRIL DE 2013*Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado “Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná II”, e dá outras providências.***JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**Considerando** o que consta do Processo Administrativo n. 12.235/12, de 20 de julho de 2012, no qual a requerente **LOTEAMENTO RESIDENCIAL J. J. SPE LTDA.**, requer a aprovação do Loteamento denominado “**Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná II**”, inserido no lote de terras urbano denominado Chácara 40, do Setor 03.02 – Aeroporto, localizado na Avenida Brasil, 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná – RO, com área de 194.899,65 m² (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matrícula nº 31.887, de 10 de julho de 2012;**Considerando** que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 12235/12;**Considerando** que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com o Plano Diretor do Município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;**Considerando** que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;**Considerando**, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;**Considerando**, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná;**Considerando**, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n. 123941/COLMAM/SEDAM e Certidão Negativa de Manancial n. 84/2012, expedida pela SEMAGRI.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “**Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná II**”, inserido no lote de terras urbano denominado Chácara 40, do Setor 03.02 – Aeroporto, localizado na Avenida Brasil, 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná – RO, com área de 194.899,65 m² (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade da empresa **LOTEAMENTO RESIDENCIAL J. J. SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.776.992/0001-83, com endereço à Avenida Brasil, s/nº, Chácara 40, Setor 03.02 – Aeroporto, neste ato representado pela sócia **CLAUDETE FÁTIMA SCHNEIDER DEBARBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 000125036 – SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 107.226.022-00, residente e domiciliada à Rua Sena Madureira, nº 1456, Bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná-RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 12235/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:**Área total do loteamento:** 194.899,65 m² (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);
Área das quadras e lotes: 113.339,00 m² (cento e treze mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados);
Área do sistema viário: 46.832,29 m² (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois metros e vinte e nove decímetros quadrados);
Área de equipamento público: 9.748,91 m² (nove mil, setecentos e quarenta e oito metros e noventa e um decímetros quadrados);
Área verde e APP: 23.809,87 m² (vinte e três mil, oitocentos e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados);
Total Área pública: 80.391,07 m² (oitenta mil, trezentos e noventa e um metros e sete decímetros quadrados);**Área mínima dos lotes:** 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
Testada mínima permitida por lotes: 12,00 m (doze metros);
Nº de lotes alienáveis: 254 (duzentos e cinquenta e quatro);
Nº de lotes caucionados: 109 (cento e nove);
Nº de quadras: 18 (dezoito);
Nº de Equipamento Público: 02 (dois);
Nº de Área Verde: 02 (duas);
Total Geral de Lotes: 363 (trezentos e sessenta e três).**Art. 2º** O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com os Lotes nºs 41, 42 e 43; **LESTE:** com a Estrada Vicinal III e o Lote nº 43; **SUL:** com o Lote nº 38 e o Igarapé Nazaré; **OESTE:** com o Igarapé e a Avenida Brasil, neste município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 31.877, de 10 de julho de 2012, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná/RO.**Art. 3º** O Município poderá através da **Secretaria Municipal de Planejamento** realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado “**Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná II**”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.**Art. 4º** O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento “**Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná II**”, os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme o Plano Diretor deste Município.

QUADRA	LOTES
01	01 ao 17
03	01 ao 07
05	07 ao 12 e 17 ao 23
06	02 ao 13
09	01 ao 07 e 17 ao 24
11	01 ao 07 e 22 ao 31
14	01 ao 07 e 28 ao 36
16	01 ao 12

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de **109 (cento e nove)**, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da Lei Federal nº 6766/79.**Art. 5º** O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Escoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjeta;
Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.**Parágrafo Único.** O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 02 de abril de 2015 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que trata o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.**Art. 6º** O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 5º, incisos I a VIII, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com o Plano Diretor Municipal.**Art. 7º** O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.**Art. 8º** Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 9.748,91 m² (nove mil, setecentos e quarenta e oito metros e noventa e um decímetros quadrados).**Art. 9º** Encaminha-se o projeto a Secretaria competente para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.**Art. 10.** Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.**Art. 11.** Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**JAIR MARINHO**
Secretário Municipal de Administração**MARCITO APARECIDO PINTO**
Secretário Municipal de Planejamento**TERMO DE CAUÇÃO**Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JI-PARANÁ II**.” dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 1134/GAB/PM/JP/2013, de 02 de abril de 2013, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
01	01 ao 17
03	01 ao 07
05	07 ao 12 e 17 ao 23
06	02 ao 13
09	01 ao 07 e 17 ao 24
11	01 ao 07 e 22 ao 31
14	01 ao 07 e 28 ao 36
16	01 ao 12

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 2 de abril de 2013.

LOTEAMENTO RESIDENCIAL J. J. SPE LTDA
Claudete Fátima Schneider Debarba
Compromitente

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

TERMO DE COMPROMISSOAos dois dias do mês de abril de 2013 (02/04/2013), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Rondônia, nos autos do Processo Administrativo n. 12235/2012, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 8512889 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 042.321.878-63, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 479, apto. 101, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, compareceu o requerente **LOTEAMENTO RESIDENCIAL J. J. SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.776.992/0001-83, com endereço à Avenida Brasil, s/nº, Chácara 40, Setor 03.02 – Aeroporto, neste ato representado pela sócia **CLAUDETE FÁTIMA SCHNEIDER DEBARBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 000125036 – SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 107.226.022-00, residente e domiciliada à Rua Sena Madureira, nº 1456, Bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Rondônia, proprietário do Lote de Terras Urbano denominado Chácara 40, do Setor 03.02 – Aeroporto, localizado na Avenida Brasil, 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná – RO, com área de 194.899,65 m² (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matrícula nº 31.887, de 10 de julho de 2012, área que está sendo objeto do Loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS JI-PARANÁ II**”, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 12235/2012, de 20 de julho de 2012, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei 2187/11 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.**CLÁUSULA SEGUNDA:** As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão **109 (cento e nove) lotes**, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES
01	01 ao 17
03	01 ao 07
05	07 ao 12 e 17 ao 23
06	02 ao 13
09	01 ao 07 e 17 ao 24
11	01 ao 07 e 22 ao 31
14	01 ao 07 e 28 ao 36
16	01 ao 12

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na clausula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, Escoamento e valetamento das águas pluviais, Drenagem e aterros que se façam necessários, Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes e Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública, e cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso, anexo aos autos nº 12235/2012;
 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados para venda **54 (cinquenta e quatro) lotes**. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento** de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 2 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL J. J. SPE LTDA
Claudete Fátima Schneider Debarba
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
 NOME:
 CPF:
 2. _____
 NOME
 CPF:

EXTRATOS DA PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

EXTRATO - MÊS MARÇO/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 210/PGM/2012

LOCADOR: Município de Ji-Paraná-RO. LOCATÁRIO: ISRAEL ROSA. Processo Administrativo n.º 1-16023/2012 (CV). Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato n.º 210/PGM/2012. Objeto do Contrato: locação de imóvel onde funciona a sede administrativa da SEMUSA. Prazo: 30 (trinta) de junho de 2013. Valor: R\$ 24.300,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO (CREDENCIAMENTO) N.º 005/PGM/2012

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA. Processo Administrativo n.º 1-20280/2011. Objeto: Segunda Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato (Credenciamento) n.º 005/PGM/2012. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de exames laboratoriais, previstos na tabela SUS, para realização de exames citopatologia oncológica e anátomo patológicos. Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013. Valor: R\$ 89.640,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO (CREDENCIAMENTO) N.º 006/PGM/2012

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA. Processo Administrativo n.º 1-16614/2011 (Chamamento Público). Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato n.º 006/PGM/2012. Objeto do Contrato: credenciamento de serviços médicos para a realização de exames anátomo patológicos, nas cirurgias internas no Centro Cirúrgico do HM. Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013. Valor: R\$ 35.856,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 150/PGM/2012

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: L.B. LABORDA-ME. Processo Administrativo n.º 1-8252/2012 (CV), Objeto: Segunda Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato n.º 150/PGM/2012. Objeto do Contrato: manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar da SEMUSA. Prazo: 03 (três) meses. Valor: R\$ 23.985,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N.º 038/PGM/2011

LOCATÁRIO: Município de Ji-Paraná-RO. LOCADOR: JOHANES LOPES DE MOURA. Processo Administrativo n.º 1-1361/2011 (SEMED), Objeto: S Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato n.º 038/PGM/2011. Objeto do Contrato: locação de imóvel para funcionamento da sala de recurso de autismo, sendo o imóvel localizado à Rua Padre Adolfo, com delimitações devidamente descritas na Certidão do Livro de Registro de Imóveis de fls. 46, para atender às necessidades da SEMED. Prazo: 30 (trinta) de junho de 2013. Valor: R\$ 3.300,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

LENI MATIAS

Procuradora-Geral do Município
 Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

EXTRATOS - MÊS MARÇO/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 003/PGM/2010

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: IMOBI-

LIÁRIA VILA RICA LTDA. Processo Administrativo n.º 1-20961/2009 (GABINETE). Objeto: Quarta prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 003/PGM/2010. Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) imóvel para o Fundo de Previdência Social localizado na Av. Marechal Rondon, n.º 1663, Centro. Valor: R\$ 9.425,55. Prazo: Até 30 de junho de 2013. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 149/PGM/2009.

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: N. E. DOS SANTOS TRATAMENTO DE PISCINA – ME. Processo Administrativo n.º 1-801/2009 (SEMAS). Objeto: quinta prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 149/PGM/2009. Objeto do Contrato: contratação de serviços de manutenção e limpeza da piscina do Centro de Convivência do Idoso. Valor: R\$ 6.282,00. Prazo: 31 de dezembro de 2013. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 034/PGM/2007

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: PLANA-CON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. - ME. Processo Administrativo n.º 2505/2007 (SEMUSA) Objeto: décima sexta prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 034/PGM/2007. Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados (limpeza, higienização, desinfecção e conservação do hospital municipal). Valor: R\$ 145.795,66. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 207/PGM/2012

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: C. R. V. CONSTRUTORA LTDA. - ME. Processo Administrativo n.º 14990/2012 e 114989/2012. Objeto: aditivo de serviços e aditivo de valor ao Contrato n.º 207/PGM/2012. Objeto do Contrato: pavimentação Asfáltica TSD nas Ruas Jasmim e José Odilon Rios e em concreto hexagonal nas Ruas Belém e Maracatiara. Serviços Aditivados: O presente instrumento aditiva os serviços oriundos do Contrato n. 207/PGM/2012 em 5,14%, em razão do acréscimo de serviços na Rua Jasmim, no trecho compreendido entre as rua José Odilon Rios e Presidente João Batista Figueiredo, passando esta a ser de 160,00m, conforme despacho de fls. 478 e Planilha de Aditivo de fls. 479 à 484. Valor aditivado: R\$ 145.795,66. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 187/PGM/2011

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ -APAE. Processo Administrativo n.º 1-641/2011 Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato n.º 187/PGM/2011. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços aos alunos da APAE. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 041/PGM/2012

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: C. A. DE CAMARGO E CIA LTDA.- ME. Processo Administrativo n.º 1-258/2012. Objeto: Segunda Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 041/PGM/2012. Objeto do Contrato: aquisição de carga de Água Mineral. Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 206/PGM/2011.

CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: S.A.M. DE OLIVEIRA ME. Processo Administrativo n.º 1-11179-2011. Objeto: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato n.º 206/PGM/2011. Objeto do Contrato: Contratação a empresa prestadora de serviços de locação de sistemas informatizados para atender o CGRH e a folha de pagamento da SEMAD. Valor: R\$ 58.122,00. Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO TERMO DE USO DE BENS PÚBLICOS.

AUTORIZADOR: Município de Ji-Paraná-RO. AUTORIZADA: ASSIS-TÊNCIA SOCIAL BETEL - ASSBETEL. Processo Administrativo n.º 1-14523/2012 (SEMAS). Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E PRORROGAÇÃO. Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

JI-PARANÁ, 02 DE ABRIL DE 2013.

LENI MATIAS
 Procuradora-Geral do Município
 Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

LEIS

LEI Nº 2414

03 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificação na Lei Municipal n. 1035, de 19 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, o artigo 12 da Lei Municipal n. 1035/2001:

“Art. 12 (...)

(...)

Parágrafo único. O cargo de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, guarda equivalência com o de Secretário Municipal, devendo sua remuneração ser no mesmo valor deferido aos ocupantes do cargo em Comissão de Secretário Municipal, ficando alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 1035/2001.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº vaga	Símbolo	Remuneração (R\$)
Presidência [NR]	01	CC1	O mesmo de Secretário Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira	01	CC2	4.000,00
Diretoria de Trânsito e Transportes	01	CC2	4.000,00
Assessoria Executiva	02	CC3	2.500,00
Procuradoria Jurídica	01	CC3	2.500,00
Controladoria Interna	01	CC4	1.700,00
Divisão de Apoio Administrativo	01	CC5	1.550,00
Divisão de Contabilidade	01	CC5	1.550,00
Divisão de Orçamento e Finanças	01	CC5	1.550,00
Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas	01	CC5	1.550,00
Divisão de Trânsito	01	CC5	1.550,00
Presidente CPL	01	CC6	1.000,00
Seção de Infração de Trânsito	01	CC6	1.000,00
Seção de Engenharia de Trânsito e Sinalização	01	CC6	1.000,00
Seção de Educação de Trânsito e Estatística	01	CC6	1.000,00
Seção de Controle e Avaliação Patrimonial	01	CC6	1.000,00
Seção de Transporte Individual e Cargas	01	CC6	1.000,00
Seção de Planejamento e Fiscalização de Transporte Coletivo Urbano	01	CC6	1.000,00
Seção de Apoio Técnico	01	CC6	1.000,00
Seção de Recursos Humanos	01	CC6	1.000,00
Seção de Fiscalização, Estacionamento de Veículos	01	CC6	1.000,00
Seção de Tesouraria, Cobrança e Faturamento	01	CC6	1.000,00
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	01	CC6	1.000,00

LEI Nº 2415

03 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2404, de 21 de março de 2013, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce-se ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2404/2013 o §1º, renumerando-se o Parágrafo Único para §2º:

“Art. 2º (...).

§1º. Os valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, totalizando R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), serão repassados em parcela única ao GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná.

§2º. O GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2416

03 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2405, de 21 de março de 2013, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce-se ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2405/2013 o §1º, renumerando-se o Parágrafo Único para §2º:

“Art. 2º (...).

§1º. Os valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), serão repassados em parcela única à Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP.

§2º. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2417

03 DE ABRIL DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o benefício do Auxílio-Saúde.

Art. 2º O Auxílio de que trata a presente Lei não refletirá no abono natalino e não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. O Auxílio de que trata o “caput” deste artigo tem a finalidade de subsidiar parcialmente as despesas do servidor com assistência médica, e será pago em pecúnia devendo ser creditado na folha de pagamento do mês de referência.

Art. 4º A despesa originada com a aplicação desta lei, correrá a conta da dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária n. 2371/2012, conforme classificação funcional programática abaixo:

01 – Poder Legislativo

01.01 – Legislativa

01.01.031 – Ação Legislativa

01.01.031.2001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal

01.01.031.2001.2002 – Folha de Pagamento

31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º01/GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhamento, fiscalização e o recebimento da obra de Construção de Bueiros Celular de Concreto na Estrada Vicinal da Fábrica de Farinha e Rua Gonçalves Dias, conforme Processo Administrativo nº 1-11221/2012 e contrato nº 228/PGM/2012.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, tendo como objeto do presente instrumento a contratação de empresa para Construção de Bueiros Celular de Concreto na Estrada Vicinal da Fábrica de Farinha e Rua Gonçalves Dias, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **CRV Construtora Ltda - ME**, em decorrência do Processo administrativo nº 1-11221/12 e contrato nº 228/PGM/2012.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ADELMO APOLINARIO DA SILVA
ALMIR DOS SANTOS OCAMPOS
JOSÉ CARLOS DA SILVA

ART. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, apresentando planilhas de consumo, certificando notas, de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeadas são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO., 04 de Abril de 2013.

Marcito Pinto
Secretário Planejamento

Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

Juntos estamos construindo uma cidade melhor